

# INTRODUÇÃO

## CONTEÚDO

- I1. GERÊNCIA EXECUTIVA DO RBNA
  - I2. COMITÊS TÉCNICOS
  - I3. APLICAÇÃO DESTAS REGRAS
  - I4. CONTEÚDO BÁSICO DAS REGRAS
    - I4.1. Divisão básica de assuntos
    - I4.2. Organização da primeira divisão
    - I4.3. Organização da segunda divisão
    - I4.4. Organização da terceira divisão
    - I4.5. Mapa de aplicação das prescrições por Títulos (tipos de navios)
  - I5. CONDIÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO DO RBNA
- 

## I1. GERÊNCIA EXECUTIVA DO RBNA

### DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ ALBERTO DE MATTOS

DIRETOR TÉCNICO

LUIZ ALBERTO DE MATTOS

### DEPARTAMENTOS

ANÁLISE DE PROJETOS

ALEXANDRE CYNAMOM

VISTORIAS E INSPEÇÕES

GISELE MOZZO

REGULAMENTOS E REGRAS

FERNANDO BOCCOLINI FILHO

HOMOLOGAÇÕES

WILSON CARLOS SILVA VIEIRA

CERTIFICAÇÃO

TABATHA MELO

### SEÇÕES ESPECÍFICAS

ARQUITETURA NAVAL

LUIZ ALBERTO DE MATTOS

ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

NATALIE CARIAGA COSTA RODRIGUES

MAQUINARIA E TUBULAÇÕES

FERNANDO BOCCOLINI FILHO

ELETRICIDADE, NÁUTICA E ELETRÔNICA

ALEXANDRE CYNAMOM

MATERIAIS E SOLDAGEM

WILSON CARLOS SILVA VIEIRA

## I2. COMITÊS TÉCNICOS

O escopo destas Regras é abrangido pelas áreas do Comitê Técnico do RBNA para as Regras para Construção e Classificação de Navios com Casco de Madeira, edição 2018.

## I3. APLICAÇÃO DESTAS REGRAS

Estas REGRAS são desenvolvidas para atender à classificação de embarcações de madeira incluindo construções com outros metais, que operem em águas interiores, abrigadas e mar aberto.

As modificações nas REGRAS são aplicadas na data da publicação, a menos que considerado necessário ou relevante.

A interpretação destas REGRAS é de competência exclusiva do REGISTRO BRASILEIRO DE NAVIOS E AERONAVES - RBNA. A citação delas como referência só é válida com a autorização

escrita de sua Administração. A reprodução de toda a REGRA ou parte só é válida com a autorização escrita da Administração do RBNA.

## **I4. CONTEÚDO BÁSICO DAS REGRAS**

### **I4.1. Divisão básica de assuntos**

A organização básica deste Livro de Regras compreende: PARTES, TÍTULOS, SEÇÕES E CAPÍTULOS. Os Capítulos se dividem em SUBCAPÍTULOS, TÓPICOS E PARÁGRAFOS. Os índices de capítulos se encontram no início de cada seção.

A organização básica é por PARTES, que enfocam grupos de mesma natureza. Os TÍTULOS agrupam assuntos onde se agregam as SEÇÕES pertinentes às naturezas das PARTES.

A parte I enfoca a administração da classificação, a parte III na inspeção de materiais e equipamentos a serem incorporados a bordo. A parte II abrange grupos de natureza tecnológica, no projeto, construção e inspeção dos navios. Estas naturezas tecnológicas estão em seções.

Os TÍTULOS na PARTE II correspondem aos navios por tipos de serviços ou de cargas. Suas SEÇÕES compreendem as prescrições por natureza tecnológica.

### **I4.2. Primeira divisão**

Estas Regras são organizadas, em primeira divisão, por **PARTES** que abrangem:

**PORTE I: CLASSE – ENQUADRAMENTO;**

**PORTE II: REGRAS PARA CONSTRUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE NAVIOS DE MADEIRA;**  
e

**PORTE III: MATERIAIS – ENQUADRAMENTO.**

**PORTE I:** interessa ao administrador que se ocupe das seguintes fases: enquadrar construção em uma CLASSE e a ela ser admitido e programar as vistorias para manter na CLASSE o navio em operação.

**PORTE II:** interessa ao projetista, construtor, instalador e mantenedor do casco, maquinaria, eletricidade, náutica e eletrônica.

**PORTE III:** interessa aos fabricantes industriais de componentes e aos que os adquirem.

### **I4.3. Segunda divisão**

Estas Regras são organizadas, em segunda divisão, por natureza dos assuntos, em **TÍTULOS**, do seguinte modo:

**PORTE I:** os **TÍTULOS** compreendem a atribuição e a manutenção da CLASSE;

**PORTE II:** os **TÍTULOS** correspondem à missão, isto é, à atividade ou serviço da embarcação. Na Parte II, as Seções estão classificadas de acordo com sua natureza técnica:

Seções de Estrutura:	Seções de Maquinaria:	Seções de Eletricidade, Náutica e Eletrônica
Seção 1 – Arquitetura Naval; Seção 2 – Estrutura; Seção 3 – Equipamento de Casco; Seção 4 – Acomodação;	Seção 5 – Motores e Mecânica; Seção 6 – Tubulação;	Seção 7 – Eletricidade; Seção 8 – Náutica e Eletrônica.

**PARTE III:** os **TÍTULOS** compreendem conjunto de natureza de tecnologia.

A nomeação dos **TÍTULOS** abrangidos é indicada na parte de **INTRODUÇÃO** destas Regras.

#### I4.4. Organização da terceira divisão

Estas Regras são organizadas, em terceira divisão, por natureza da abordagem ou da tecnologia, em **SEÇÕES**.

A nomeação das **SEÇÕES** abrangidas está indicada a seguir:

Parte I – Classe – Enquadramento
----------------------------------

Introdução		SEÇÃO	
TÍTULO			
01	Classe – Atribuição	1	Classificação – Fatos
		2	Classificação – Gerência
02	Classe – Manutenção	1	Vistorias – Periodicidade
		2	Vistorias – Abrangência

Parte II – Regras para a Construção e Classificação de Navios de Madeira
--

Grupo 10 – Carga Seca – Navios em Geral			
TÍTULO		SEÇÃO	
11	Navios de Carga Seca - Geral	1	Arquitetura Naval
		2	Estrutura
		3	Equipamento de Casco
		5	Motores e Mecânica
		6	Tubulação
		7	Eletricidade

Parte III – Materiais – Enquadramento
---------------------------------------

TÍTULO		SEÇÃO	
61	Materiais e Procedimentos para o Casco	2	Estrutura

As explicações sobre as divisões das Regras encontram-se na Parte 1, Título 01, Seção 1, Sub capítulo D3.

#### I4.5. Matriz de aplicação das prescrições por Títulos (tipos de navios)

No quadro a seguir são indicadas as seções dos Títulos que têm prescrições específicas com um “X”. Para as que não tem, é indicado o Título que a elas se aplica, ou um traço indicando que não há prescrições. A Nota 1 se encontra no rodapé da matriz.

### PARTE II – REGRAS PARA CONSTRUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE NAVIOS COM CASCO DE MADEIRA

Seção ↓ Título →		NAVIOSEMGERAL
		T11
ARQUIT NAVAL	S1	X
ESTRUTURA	S2	X
EQUIP CASCO	S3	X
ACOMODAÇÃO	S4	*-
MOTOR MECÂNICA	S5	X
TUBULAÇÃO	S6	X
ELETRICIDADE	S7	X
NÁUT ELETRÔNICA	S8	*

\* Ver Regras do RBNA para navios de aço, interior ou mar aberto conforme aplicável

## I5. CONDIÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO DO RBNA

A atuação do RBNA no serviço de classificação compreende as seguintes condições:

- o RBNA se compromete a analisar o projeto e averiguar periodicamente as condições de estado e de conformidade com as Regras, de modo a ficar continuamente apto a emitir, endossar, suspender ou, eventualmente, retirar o **CERTIFICADO DE CLASSE**; e
- o contratante se compromete a colocar à disposição do RBNA os documentos e fatos da construção e da operação do navio, no que diz respeito à classificação.

Para a forma do CONTRATO DE CLASSIFICAÇÃO ver a Parte I, Título 01, Seção 1, Capítulo E.